



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

XXXX - REFORMA DE ESCOLA ESTADUAL

Fonte de Recursos: 0.1.22 - Transferências de Convênios - Educação

Elementos de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 98.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.01 - Transferências de Convênios - Saúde

Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00

TOTALR\$ 100.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior, será suportado, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma Lei n. 4.320/64, por recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

1014 – CONTRUÇÃO DE CRECHES

Fonte de Recursos: 0.1.22 - Transferências de Convênios - Educação

Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 98.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.01 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 3º - Fica alterado o art.1º da Lei 1215/2016 (LDO), no anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo 1º.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 1081/2013 (PPA), para o exercício de 2015, a atividade relacionada no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
PORTARIA N° 094-2017-RETIFICANDO PORTARIA N°
093-CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 094/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. Joacir Dantas de Araújo".

A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de Maio de 1992 Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Joacir Dantas de Araújo**, portador do RG. n.º 756795 - SSP/MT e inscrito no CPF n.º 140.664.831-00, e Título de Eleitor n.º 36688918/48, Zona "041", Seção "0011", efetivo no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, Classe "E", Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 063, contando com um total de 13.550 dias, ou seja, 37 (trinta e sete) anos 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 07/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2017, revoga-se neste ato a portaria n.º 093/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 29 de setembro de 2017.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previ ara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.272/2017**

LEI MUNICIPAL N° 1.272/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

XXXX - REFORMA DE ESCOLA ESTADUAL

Fonte de Recursos: 0.1.22 - Transferências de Convênios - Educação

Elementos de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 98.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.01 - Transferências de Convênios - Saúde

Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior, será suportado, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma Lei n. 4.320/64, por recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

1014 – CONTRUÇÃO DE CRECHES

Fonte de Recursos: 0.1.22 - Transferências de Convênios - Educação

Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 98.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.01 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o art.1º da Lei 1215/2016 (LDO), no anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo 1º.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão na Lei n° 1081/2013 (PPA), para o exercício de 2015, a atividade relacionada no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA INTERNA N° 29/2017-DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias ao servidor público municipal **Jeyksi Jhonis da Silva**, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 19/08/2014 á 18/08/2015 por um período de 30 dias a partir de 02/10/2017 á 31/10/2017 da Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA-MT.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 29 de setembro do ano de 2017.